



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

O Prefeito Municipal de Gaurama-RS, faz saber, para conhecimento dos interessados que, **no dia 30 de agosto de 2023, às 14 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Gaurama**, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de uniformes escolares e para os servidores públicos municipais, através de licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.756/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente licitação aquisição de uniformes escolares e para os servidores públicos municipais, conforme descrição detalhada no anexo deste edital:

1.2 A empresa vencedora deverá entregar os uniformes, objeto deste certame, junto à Prefeitura Municipal de Gaurama, sem nenhum ônus adicional ao Município.

1.3 Os preços deverão ser cotados, preferencialmente, no formulário do processo licitatório fornecido pelo município.

1.4 A presente licitação possui um objeto com um lote único, que consiste na aquisição de uniformes escolares (camiseta manga curta, camiseta manga longa e jaquetas).

1.5 Os licitantes em suas propostas deverão indicar o valor unitário e global para o lote.

1.6 O licitante vencedor, antes da confecção dos uniformes, deverá fornecer ao município um exemplar de cada peça e tamanho, afim de que sejam efetuados as provas, afim de evitar problemas de tamanhos. Esta amostra deverá corresponder aos tamanhos respectivos que serão fornecidos, não precisando ser esta amostra já serigrafada ou bordada, vez que o mais importante é aprovados tamanhos, embora a indicação dos quantitativos dos itens anteriores e a prova, o licitante vencedor, querendo, poderá efetuar a conferência e medição, dos servidores e alunos a fim de confirmar os tamanhos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

1.7 Os licitantes, caso queiram, poderão efetuar esclarecimentos adicionais junto ao município com vistas a elaboração de suas propostas.

1.8 O licitante vencedor, terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos uniformes objeto deste certame, nas quantidades, tipos e tamanhos, indicados pelo município em cada oportunidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

1.9 O licitante vencedor deverá, na confecção dos uniformes (camisetas e jaquetas), observar o que dispõe o anexo deste edital, tanto no que se refere as características, descrições, como também na padronagem.

1.10 O licitante vencedor deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao município, os uniformes considerados em desacordo pelo município.

1.11 O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.

1.12 O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos uniformes junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sem nenhum custo adicional ao município.

1.13 As despesas necessárias ao fornecimento dos uniformes, inclusive aquelas com carga, descarga, transporte, material, pessoal, equipamentos e outras referidas ou não neste edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

1.14 Os licitantes deverão conceder uma garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação dos uniformes. Caso os licitantes em suas propostas não indicarem prazo de garantia superior, será esta considerada de 03 (três) meses.

1.15 O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 15 (quinze) dias contados da entrega e aceitação dos uniformes, mediante apresentação da nota fiscal.

1.16 A participação no presente certame importa na aceitação de todos os seus termos.

1.17 O presente certame regula-se em todos os seus termos pela lei das licitações, inclusive as penalidades em caso de inadimplência.

1.18 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de uniformes para distribuição aos servidores públicos municipais e alunos da rede municipal de ensino, conforme descrito nesse edital.

1.19 O presente certame é do tipo menor preço por lote.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por estatenham sido declaradas inidôneas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

- 2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada **por procurador**, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art.4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. A empresa que não se credenciar nos termos deste edital ficará impedida de participar das fases subsequentes.

3.7. A empresa que não atender ao disposto no item 3.2 e 3.3, quando do credenciamento ficarão automaticamente impedidas de participar do presente certame, em todas as suas fases.

3.8. Serão abertos os envelopes das propostas somente das empresas que forem credenciadas.

3.9. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.10. A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o estabelecido em lei, deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço para o lote, em moeda corrente nacional R\$-com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, e o unitário por item do vestuário e o total no somatório de todos os itens, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, nos termos do modelo de proposta disponibilizada pelo município.

5.3. Declarar expressamente que:

5.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

5.3.4. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que se seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiver em opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins de classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito, sendo que havendo redução do preço inicial da proposta vencedora, o percentual de redução deverá ser repassado proporcional para todos os tipos de vestuário que compõe cada item do lote;

6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO PARA O LOTE, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do Envelope nº 02:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrado se publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

7.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

7.2. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Gaurama a vista dos originais;

7.3. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

7.4. Tendo o licitante entregue cópia do ato constitutivo quando do credenciamento, fica facultada a entrega de nova cópia com o envelope de documentação.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da impugnação, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações feitas por e-mail ou fax.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço no item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilida de daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Gaurama, Secretaria de Administração, sediada na Rua João Amandio Sperb, nº 338, cento, Gaurama, RS, nos dias úteis, no horário de expediente.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.7. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

11.1 A empresa vencedora deverá entregar os uniformes objeto deste certame junto à Prefeitura Municipal de Gaurama, sem nenhum ônus adicional ao Município.

11.2 O licitante vencedor, antes da confecção dos uniformes, deverá fornecer ao município um exemplar de cada peça e tamanho, a fim de que sejam efetuados as provas, a fim de evitar problemas de tamanhos. Esta amostra deverá corresponder aos tamanhos respectivos que serão fornecidos, não precisando ser esta amostra já serigrafada ou bordada, vez que o mais importante é a prova dos tamanhos, embora a indicação dos quantitativos dos itens anteriores e a prova, o licitante vencedor, querendo, poderá efetuar a conferência e medição, dos servidores e alunos a fim de confirmar os tamanhos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

11.3 O licitante vencedor, terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos uniformes escolares e para os servidores públicos municipais objeto deste certame, nas quantidades, tipos e tamanhos, indicados pelo município em cada oportunidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

11.4 O licitante vencedor deverá, na confecção dos uniformes (camisetas e jaquetas), observar o que dispõe o anexo deste edital, tanto no que se refere as características, descrições, como também na padronagem.

11.5 O licitante vencedor deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao município, os uniformes considerados em desacordo pelo Município.

11.6 O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.

11.7. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos uniformes junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sem nenhum custo adicional ao município.

11.8. As despesas necessárias ao fornecimento dos uniformes, inclusive aquelas com carga, descarga, transporte, material, pessoal, equipamentos e outras referidas ou não neste edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81, da Lei nº8.666/93 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

13.1 A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

14.1 O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. Os recursos financeiros correrão à contado da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.01.12.361.0124.2050.3.3.90.32.99.00.00

Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.0002.2009.3.3.90.32.99.00.00

17. PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa vencedora, identificada na proposta apresentada, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado e protocolização da nota fiscal, proporcional a quantidade entregue.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso por ventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Gaurama, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Gaurama, à Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, ou pelo telefone (54) 3391-1200.

18.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado junto a Prefeitura Municipal de Gaurama–RS, no site: www.gaurama.rs.gov.br

19. ANEXOS:

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.1. Planilha proposta (Anexo I);

19.1.2. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);

19.1.3. Modelo de Declaração – Art.7º, da Constituição da República (Anexo III);

19.1.4. Minuta do Contrato (Anexo IV);

19.1.5. Modelo dos uniformes (Anexo V);

19.1.6. Especificações Técnicas (Anexo VI).

Gaurama/RS, 15 de agosto de 2023.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023
Modelo de Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Gaurama
Comissão Permanente de Licitação

LOTE I

Camiseta de Gola Redonda, Maga Curta

TAMANHO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Tam. 02	08	34,50	
Tam. 04	41	34,50	
Tam. 06	93	34,50	
Tam. 08	126	34,50	
Tam. 10	45	34,50	
Tam. 12	71	34,50	
Tam. 14	81	39,50	
Tam. 16	38	39,50	
Tam. P	15	43,00	
Tam. M	24	43,00	
Tam. G	16	43,00	
Tam. GG	12	43,00	
Tam. XGG	07	45,00	
VALOR TOTAL R\$			

Camiseta de Gola Redonda, Maga Longa

TAMANHO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Tam. 02	08	39,50	
Tam. 04	41	39,50	
Tam. 06	93	39,50	
Tam. 08	126	39,50	
Tam. 10	45	39,50	
Tam. 12	71	39,50	
Tam. 14	81	42,00	
Tam. 16	38	42,00	
Tam. P	15	48,00	
Tam. M	24	48,00	
Tam. G	16	48,00	
Tam. GG	12	48,00	
Tam. XGG	07	50,00	
VALOR TOTAL R\$			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

Jaqueta de Gominho

TAMANHO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Tam. 02	08	140,00	
Tam. 04	34	140,00	
Tam. 06	75	155,00	
Tam. 08	85	155,00	
Tam. 10	86	155,00	
Tam. 12	41	155,00	
Tam. 14	67	180,00	
Tam. 16	66	180,00	
Tam. P	43	210,00	
Tam. M	74	210,00	
Tam. G	93	210,00	
Tam. GG	62	225,00	
Tam. XGG	33	225,00	
VALOR TOTAL R\$			

VALOR TOTAL DO LOTE I - R\$ _____

Dados do licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax:	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:		Representante:	
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº 24/2023, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº 24/2023, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAURAMA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.428/0001-98, com sede administrativa na Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, Gaurama, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Márcio Puton, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes "supra" qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes escolares e para os servidores públicos municipais, conforme Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 24/2023, como sendo:

LOTEI

Camiseta de Gola Redonda, Maga Curta

TAMANHO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Tam. 02	08	34,50	
Tam. 04	41	34,50	
Tam. 06	93	34,50	
Tam. 08	126	34,50	
Tam. 10	45	34,50	
Tam. 12	71	34,50	
Tam. 14	81	39,50	
Tam. 16	38	39,50	
Tam. P	15	43,00	
Tam. M	24	43,00	
Tam. G	16	43,00	
Tam. GG	12	43,00	
Tam. XGG	07	45,00	
VALOR TOTAL R\$			

Camiseta de Gola Redonda, Maga Longa

TAMANHO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Tam. 02	08	39,50	
Tam. 04	41	39,50	
Tam. 06	93	39,50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

Tam. 08	126	39,50	
Tam. 10	45	39,50	
Tam. 12	71	39,50	
Tam. 14	81	42,00	
Tam. 16	38	42,00	
Tam. P	15	48,00	
Tam. M	24	48,00	
Tam. G	16	48,00	
Tam. GG	12	48,00	
Tam. XGG	07	50,00	
VALOR TOTAL R\$			

Jaqueta de Gominho

TAMANHO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Tam. 02	08	140,00	
Tam. 04	34	140,00	
Tam. 06	75	155,00	
Tam. 08	85	155,00	
Tam. 10	86	155,00	
Tam. 12	41	155,00	
Tam. 14	67	180,00	
Tam. 16	66	180,00	
Tam. P	43	210,00	
Tam. M	74	210,00	
Tam. G	93	210,00	
Tam. GG	62	225,00	
Tam. XGG	33	225,00	
VALOR TOTAL R\$			

VALOR TOTAL DO LOTE I - R\$ _____

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 24/2023, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

Cláusula Terceira: O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada ao valor de R\$ _____, conforme descrito acima.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa vencedora, identificada na proposta apresentada, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação do objeto e protocolização da nota fiscal, proporcional a quantidade efetivamente entregue.

Cláusula Quarta: A contratada deverá entregar os uniformes, objeto deste certame, junto à Prefeitura Municipal de Gaurama, sem nenhum ônus adicional ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Primeiro: A contratada antes da confecção dos uniformes, deverá fornecer ao município um exemplar de cada peça e tamanho, a fim de que sejam efetuados as provas, a fim de evitar problemas de tamanhos. Esta amostra deverá corresponder aos tamanhos respectivos que serão fornecidos, não precisando ser esta amostra já serigrafada, vez que o mais importante é aprovar os tamanhos, embora a indicação dos quantitativos dos itens anteriores e a prova, a contratada, querendo, poderá efetuar a conferência e medição, dos alunos a fim de confirmar os tamanhos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Parágrafo Segundo: A contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos uniformes escolares objeto deste contrato, nas quantidades, tipos e tamanhos, indicados pelo município em cada oportunidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo município.

Parágrafo Terceiro: O município em cada solicitação indicará os tipos, tamanhos e quantidades de vestuário de que necessita.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá, na confecção dos uniformes escolares, observar o que dispõe o anexo do edital do qual decorre o presente contrato, tanto no que se refere as características, descrições, como também na padronagem.

Parágrafo Quinto: A contratada deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao município, os uniformes considerados em desacordo pelo município.

Parágrafo Sexto: O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.

Parágrafo Sétimo: As despesas necessárias ao fornecimento dos uniforme, inclusive aquelas com carga, descarga, transporte, material, pessoal, equipamentos e outras referidas ou não no edital e neste contrato, caberão exclusivamente a contratada.

Parágrafo Oitavo: A contratada concede uma garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação dos uniformes.

Cláusula Quinta: A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos à fabricação.

Clausula Sexta: Em caso de inadimplência poderá ser aplicada à contratada as penalidades previstas em lei e no Edital respectivo, observada a proporcionalidade da infração.

Cláusula Sétima: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.01.12.361.0124.2050.3.3.90.32.99.00.00

Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.0002.2009.3.3.90.32.99.00.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

Cláusula Nona: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Gaurama, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Gaurama/RS, dede 2023.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V
MODELO DOS UNIFORMES
Camiseta Manga Longa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

Camiseta Manga Curta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

Jaqueta Gominha





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Camiseta de manga longa e manga curta:

- Tecido em malha poliviscose, 65% poliéster e 35% viscose, antipiling, azul marinho, gola redonda, serigrafia do lado esquerdo do peito o brasão do Município, constando na parte inferior do brasão com o nome "Prefeitura Municipal de Gaurama", e serigrafia do lado direito do peito a logo marca de cada escola, constando na parte inferior da logomarca o nome da escola, todos em tamanho compatível com a numeração da camiseta e que permita a visualização e leitura legível das informações. A camiseta de manga longa com ribana no punho.

Jaqueta de gominho:

- Tecido brilhoso azul marinho, 100% poliéster, forro também 100% poliéster, costuras em gominho de 05cm de distância, zíper frontal, bolsos na lateral, mangas com elástico da cor, bordado do brasão da prefeitura com tamanho proporcional a numeração da jaqueta, na parte inferior do brasão bordado com "Prefeitura Municipal de Gaurama", em tamanho compatível com a numeração da jaqueta e que permita a visualização e leitura legível das informações.